

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DE 13/04/2020 ALTERADA EM 27/11/2020.

Estabelece **normas para comprovação de proficiência em língua estrangeira**

O Conselho do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação, em atendimento ao disposto nos **artigos 4ºe 5º** da Resolução Unesp nº 04, de 14 de janeiro de 2019 — Regulamento do Programa, com o objetivo de definir normas para comprovação de proficiência em língua estrangeira pelos alunos do Programa, expede a presente instrução normativa.

Artigo 1º. O aluno deverá comprovar proficiência na língua inglesa observando o prazo máximo de 12 meses, contados a partir da data de seu ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado.

Parágrafo único: a proficiência em língua inglesa demonstrada para o nível de Mestrado poderá ser aproveitada no Doutorado.

Artigo 2º. O aluno de Mestrado ou Doutorado deverá comprovar proficiência em língua inglesa equivalente ao Nível B1, no mínimo, nos exames <u>TEAP</u>, TOEIC, TOEFL, IELTS ou Cambridge.

Parágrafo único: Para a finalidade do *caput* do artigo acima, utilizar-se-á por base o parâmetro internacional estabelecido pelo <u>Quadro Comum Europeu de Referência para</u> Línguas (CEFR).

Artigo 3º. Para comprovação de proficiência, o aluno deverá encaminhar ao Conselho do Programa requerimento que será disponibilizado pela Seção Técnica de Pós-graduação, acompanhado de cópia de documentação que ateste a pontuação obtida em um dos exames citados no artigo 2º desta instrução.

Conselho do Programa